

sição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, no Parque Nacional da Peneda-Gerês, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Despacho (extracto) n.º 26 680/2005 (2.ª série). — Por despachos de 13 de Abril e de 29 de Junho de 2005, respectivamente, do presidente do Instituto da Conservação da Natureza e do director regional de Educação de Lisboa:

Paula Cristina Chave Duarte, professora pertencente à Escola Secundária com o 3.º Ciclo do Ensino Básico José Afonso — autorizada a renovação da requisição com a mesma categoria para exercer funções no Instituto da Conservação da Natureza, no Parque Natural da Serra de São Mamede, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Dezembro de 2005. — A Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Otilia Martins*.

Instituto Geográfico Português, I. P.

Despacho n.º 26 681/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/2002, de 15 de Março, e no uso de poderes que me foram delegados pelo conselho de direcção do Instituto Geográfico Português, I. P., através das deliberações de 23 de Setembro de 2003 e de 24 de Janeiro do presente ano, subdelego no Dr. Paulo Manuel Mendonça de Oliveira Bernardino, director de serviços do Centro para a Gestão dos Recursos Internos, com faculdade de subdelegação nos dirigentes das respectivas unidades orgânicas, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Visar mapas de assiduidade;
- b) Relativamente aos funcionários que se encontrem na sua dependência hierárquica, autorizar o gozo de férias em data anterior à aprovação dos respectivos planos, a acumulação de férias para o ano seguinte e a alteração de regime de horário de trabalho;
- c) Considerar justificadas as faltas dadas pelos funcionários que se encontrem na sua dependência hierárquica;
- d) Autorizar deslocações em serviço no território nacional quando respeitem à execução de programas e projectos aprovados pelo presidente, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas para aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não, com observância dos critérios de economia, eficácia e eficiência;
- e) Autorizar, por motivo de conveniência de serviço, o acesso e permanência às instalações do Instituto pelos funcionários na sua dependência hierárquica fora do horário normal de funcionamento;
- f) Autorizar a realização de despesas e respectivos pagamentos até ao limite de € 1250, desde que previstos em programas ou projectos superiormente aprovados;
- g) Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais e organismos equiparados, institutos públicos e autarquias, salvaguardando, no caso dos serviços públicos, a correspondência respeitante ao prosseguimento de tarefas no âmbito da execução de programas e projectos superiormente aprovados;
- h) Assinar fotocópias de documentos autênticos ou autenticados que se encontrem no arquivo do respectivo serviço, declarando a sua conformidade com o original.

O presente despacho produz efeitos desde a sua data de publicação, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ele abrangidas, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

13 de Dezembro de 2005. — O Presidente, *Arménio dos Santos Castanheira*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 682/2005 (2.ª série). — Com a cessação de funções do inspector-geral de Jogos em exercício, afigura-se necessário redefinir a composição do órgão de direcção da Inspeção-Geral de Jogos, nomeando os respectivos subinspectores-gerais.

Para o efeito, entende-se desejável que a escolha para o preenchimento dos cargos de direcção recaia sobre quem possua reconhecida experiência e comprovados conhecimentos técnicos das diferentes áreas da competência da Inspeção-Geral de Jogos, assegurando-se, assim, a continuidade do normal funcionamento da mesma.

Considerando a experiência e o perfil profissional evidenciados nos currículos anexos ao presente despacho, nos termos das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 184/88, de 25 de Maio, e do disposto no n.º 3 do artigo 2.º e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeio, em regime de comissão de serviço, para o exercício do cargo de direcção superior do 2.º grau, como subinspector-geral de jogos da Inspeção-Geral de Jogos, os licenciados Amável Jesus Coelho da Cunha, inspector superior principal do quadro de pessoal da Inspeção-Geral de Jogos, e João Manuel Pires Sanches, inspector principal de jogos do quadro de pessoal da mesma Inspeção-Geral.

O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Agosto de 2005.

9 de Dezembro de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

ANEXO I

Currículo síntese

Nome — Amável Jesus Coelho da Cunha.

Data de nascimento — 22 de Junho de 1948.

Habilitações literárias — licenciatura da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional:

Inspector superior principal (desde 2 de Novembro de 1999);
Inspector de jogos de 2.ª classe (de 17 de Julho de 1984 a 26 de Novembro de 1987);
Inspector de jogos de 1.ª classe (de 27 de Novembro de 1987 a 10 de Março de 1991);
Inspector principal de jogos (de 11 de Março de 1991 a 4 de Março de 1996);
Inspector-coordenador de jogos (de 5 de Março de 1996 a 1 de Novembro de 1999).

Outras funções:

Notário privativo da Inspeção-Geral de Jogos (desde 20 de Novembro de 2001);
Formador em sucessivos cursos de formação de novos inspectores;
Secretário do Conselho Consultivo de Jogos, nomeado nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/88, de 25 de Maio;
Representante, pontual, da Inspeção-Geral de Jogos na UCLEFA e no GAFI;
Coordenador da equipa de inspecção do Casino do Estoril, nomeado nos termos do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 184/88, de 25 de Maio.

ANEXO II

Currículo síntese

Nome — João Manuel Pires Sanches.

Data de nascimento — 18 de Novembro de 1974.

Habilitações literárias — licenciatura em Engenharia Informática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (1997).

Formação complementar:

Frequência de cursos de formação subordinados aos seguintes temas: «Direito de mera ordenação social», «Estatuto disciplinar», «Noções básicas de direito administrativo e o Código do Procedimento Administrativo», 2001, e «Operação e administração AIX», 2003;

Ação de formação sobre o sistema informático IGS, pela empresa IGT — Europe, B. V., 2003.

Experiência profissional:

- 1997-2000 — estágio de final de curso e consultor informático na LUSODATA;
- 1997-2000 — membro de equipas de desenvolvimento de projectos de novas aplicações informáticas para a UNIARME — União de Armazenistas, para a Guarda Nacional Republicana e para a Inspeção-Geral de Jogos;
- 2000 — ingresso na Inspeção-Geral de Jogos como inspector estagiário;
- 2001 — conclusão do estágio e nomeação definitiva como inspector de jogos;
- 2004 — nomeação definitiva como inspector principal de jogos;
- 2000-2005 — coordenador da assessoria informática da Inspeção-Geral de Jogos, funções que desempenha até à presente data e no âmbito das quais foi responsável pelos seguintes projectos:
- Alteração das aplicações dos casinos e dos bingos para funcionarem com o euro;
 - Elaboração e implementação de projecto de reestruturação e modernização do parque e sistemas informáticos da Inspeção-Geral de Jogos;
 - Implementação do sítio oficial da Inspeção-Geral de Jogos;
 - Desenvolvimento do sistema que irá fazer a gestão integrada das várias secções da Inspeção-Geral de Jogos, denominado Sistema Integrado da IGJ;
- Neste período foi ainda responsável por acções de formação ministradas aos técnicos da Inspeção-Geral de Jogos na área de informática.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 26 683/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 385-A/2003, de 14 de Maio, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 445/2005, de 29 de Abril, e para efeitos de aprovação dos pedidos de financiamento a apresentar no período de 15 a 31 de Outubro de 2006 no âmbito das acções n.ºs 7.1 e 7.2 da medida n.º 7, «Formação profissional», do Programa AGRO, com execução exclusiva no ano de 2006, e tendo em conta as restrições orçamentais, procede-se à definição das prioridades nos termos seguintes:

1 — Sem prejuízo dos critérios definidos para análise, para efeitos de aprovação e tendo em conta a dotação orçamental disponível, são prioritárias as seguintes candidaturas:

- a) As apresentadas sob a forma de pedido não inserido em plano (PNIP), desde que com execução exclusiva no ano de 2006;
- b) As apresentadas por entidades que tenham realizado estudos de diagnóstico de necessidades de formação financiados pela medida 7 do AGRO, que visem aplicar as orientações e o plano de formação nele definido;
- c) As apresentadas por entidades beneficiárias na modalidade de projecto não integrado em plano (PNIP) ou de participações individuais, ou ainda de candidaturas apresentadas por indivíduos na modalidade de formação de iniciativa individual.

2 — Para efeitos da alínea a) do número anterior, consideram-se prioritárias as seguintes acções de formação no âmbito da acção n.º 7.1 e da acção n.º 7.2:

- a) Acções de formação que visem a instalação de jovens agricultores: cursos de empresários agrícolas;
- b) Acções de formação que visem o cumprimento de obrigações regulamentares ou que decorram de exigências dos sistemas de apoio às explorações agrícolas e empresas:
 - i) Medidas agro-ambientais — acções de luta química aconselhada, preservação de pastagens de montanha integradas em baldios, conservação e melhoria de lameiros e pastagens de elevado valor florístico, redução da lixiviação de agro-químicos para aquíferos, protecção integrada, produção integrada, modo de produção biológico, de acordo com a regulamentação;
 - ii) Redução do risco e dos impactes ambientais na aplicação de produtos fitofarmacêuticos — acções de distribuição, comercialização e aplicação de PFF, aplicação de PFF, distribuição e comercialização de PFF, luta química aconselhada — avisos agrícolas, de acordo com a regulamentação;

c) Acções de formação relacionadas com as medidas de política sobre qualidade, segurança alimentar, saúde pública, saúde animal, bem-estar animal, recursos florestais, protecção ambiental e desenvolvimento rural:

- i) Bem-estar animal — acções de bem-estar animal de equídeos domésticos, de bovinos, de ovinos e caprinos, de suínos e de aves de capoeira;
- ii) Saúde pública e saúde animal — acções de identificação, registo de animais e rastreabilidade, prevenção de doenças de animais (BSE, febre aftosa, doença vesicular dos suínos, febre catarral ovina);
- iii) Agricultura e protecção ambiental — acções de preservação de *habitats* naturais, da fauna e da flora selvagem, boas condições agrícolas e ambientais, boas práticas agrícolas, gestão dos resíduos provenientes da exploração agrícola;
- iv) Produção florestal — acções de ordenamento florestal e instalação de povoamentos, condução de povoamentos florestais, exploração florestal;
- v) Prevenção de fogos florestais;
- vi) Qualidade — acções de gestão da qualidade de produtos agrícolas, segurança e qualidade alimentar, sistema de HACCP, rastreabilidade de produtos agrícolas;
- vii) Política agrícola — PAC, ecocondicionalidade, desenvolvimento rural;

d) Acções de formação relacionadas com a gestão da empresa, tecnologias e recursos humanos:

- i) Gestão agrícola, contabilidade e fiscalidade;
- ii) Comercialização e *marketing* de produtos agrícolas;
- iii) Mecanização agrária — acções de operador de máquinas agrícolas, condução de veículos da categoria I, operador de máquinas florestais, manutenção de máquinas agrícolas, agricultura de precisão, máquinas de colheita, máquinas de carregamento e de transporte, máquinas de mobilização do solo, máquinas de sementeira, fertilização e aplicação de produtos fitofarmacêuticos, acções de reciclagem sobre mecanização agrícola, electrónica aplicada à mecanização;
- iv) Informática e Internet aplicada à agricultura;
- v) Reciclagem de formadores, gestão da formação, engenharia da formação, coordenadores de acções de formação profissional;
- vi) Prevenção de riscos profissionais — acções de segurança, higiene e saúde no trabalho, movimentação manual de cargas agrícolas;

e) Em caso de ainda haver disponibilidade orçamental após consideração das acções prioritárias nos termos das alíneas anteriores, será dada prioridade às acções incidentes sobre as áreas de olivicultura, viticultura, fruticultura, horticultura, floricultura, enologia, poda e enxertia, plantas aromáticas e medicinais, pecuária extensiva (pequenos e grandes ruminantes e suinicultura).

3 — Nas candidaturas apresentadas por organismos públicos no âmbito da alínea a) do n.º 1, para além das prioridades definidas no número anterior, poderão ainda ser apoiadas acções de formação que decorram das suas competências.

4 — Tendo em conta a dotação orçamental disponível, determina-se a limitação do número dos seguintes cursos a serem apoiados:

- a) Curso de empresários agrícolas — até 80 cursos;
- b) Curso de operadores de máquinas agrícolas — até 20 cursos;
- c) Curso de coordenadores de acções de formação profissional — até 10 cursos.

19 de Outubro de 2005. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 26 684/2005 (2.ª série). — 1 — No âmbito da acção n.º 1 da medida n.º 8, «Desenvolvimento experimental e demonstração», do Programa AGRO e nos termos do artigo 8.º do regulamento de aplicação da referida acção aprovada pela Portaria n.º 1092/2000, de 16 de Novembro, foram publicados no *Diário da República*, 3.ª série, n.ºs 303, de 29 de Novembro de 2004, 31, de 14 de Fevereiro de 2005, e 39, de 4 de Fevereiro de 2005, os convites para a apresentação de candidaturas seguidamente identificados:

- a) Gestão de efluentes das explorações leiteiras;
- b) Produção de bioetanol — culturas energéticas;
- c) Alqueva agrícola;
- d) Sustentabilidade do desenvolvimento regional.

2 — Tendo em conta que ainda não foi proferida decisão sobre as candidaturas recepcionadas, determino que sejam anulados os pro-